



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Edital

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, toma público que realizará Pregão Presencial objetivando a **contratação de empresa para lavagem de veículos**, conforme Processo nº 811/2021, 967/2021, 977/2021, 1004/2021, 1051/2021, 1211/2021, 1294/2021, 1847/2021, e 3248/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu, designada pela **Portaria nº 268/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do Município de Baixo Guandu**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2 - As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - **As 9h00 horas do dia 15 de setembro de 2021**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2 - Processo nº 811/2021, 967/2021, 977/2021, 1004/2021, 1051/2021, 1211/2021, 1294/2021, 1847/2021, e 3248/2021.

3.3 - As despesas decorrentes desta Contratação correrão a conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, de acordo com as funções programáticas a seguir discriminadas:

04010412200092.022 - Manutenção do Departamento de Administração e suas atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 129 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

01010412200022.004 - Manutenção do Gabinete e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 07 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

17010412200112.031 - Manutenção do Departamento de Finanças e de suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 509 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

19012012200282.223 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 673 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

18012012200282.135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 540 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2021

de Despesa: 3390390 - Ficha: 261 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

09012712200222.083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 321 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

10011012200232.091 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

06010412200192.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 11 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

11010824400252.125 - Manutenção e Adequação de Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 97 - Fonte de Recurso: 13900010003 - Bloco da Proteção Social e Especial Estadual.

11010824400252.127 - Manutenção e Adequação de Centros de Referências de Assistência Social - CRAS - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 111 - Fonte de Recurso: 23900010001 - Bloco de Proteção Social Básica Estadual.

11010824300272.119 - Manutenção de Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Elementos de Despesa: 3390390 - Ficha: 57 - Fonte de Recurso: 23900010001 - Bloco de Proteção Social Básica Estadual.

11010824400252.129 - Apoio, Aprimoramento e Manutenção das Ações de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - I - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 125 - Fonte de Recurso: 23110002000 - IGDPBF - Índice de Gestão Descent. - Programa Bolsa Família.

11010824300252.112 - Manutenção do Conselho Tutelar - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 22 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

11010824300252.113 - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 32 - Fonte de Recurso: 23900010003 - Bloco da Proteção Social e Especial Estadual.

08011236100212.067 - Manutenção do Transporte Escola e do PNATE/FNDE (Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar) - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 28 - Fonte de Recurso: 11230002000 - Transporte Escolar - Transferência PNATE Ensino Fundamental.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDUES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021- ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2021

6.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concorrente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.**

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

7- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- Validade da proposta de preços, não é inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação de serviço deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE;

7.1.1- A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <https://pmbg.es.gov.br/website/licitacoes>, e entregue a Pregoeira, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso;

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca (quando necessário), bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital;

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto;

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8- DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1- A licitante interessada deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.2 - O atestado exigido no item 8.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8.4 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.5 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.6 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.8 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.

12.2 - A convocação será realizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

da lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

13.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da empresa vencedora, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

14 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - As informações quanto a forma da prestação dos serviços, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II e no Memorial Descritivo, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- Declaração de inidoneidade.

16.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

16.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

função da gravidade da falta cometida.

16.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

16.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

17.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.baixoguandu@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8994 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

17.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

17.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

17.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

17.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

17.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

17.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

17.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

17.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

17.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

17.6.10 - Anexo X: Minuta do contrato.

Baixo Guandu-ES, 31 de agosto de 2021.

Nalra Paulino Mendonça
Pregoeira Municipal
Portaria nº 268/2021



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	88,00		
00002	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	88,00		
00003	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	25,00		
00004	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	25,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00005	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	88,00		
00006	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	176,00		
00007	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	36,00		
00022	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	624,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00025	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	14,00		
00027	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	48,00		
00028	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	24,00		
00029	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	24,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00030	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	96,00		
00031	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	24,00		
00032	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	24,00		
00039	00001	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	48,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00008	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	17,00		
00009	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	17,00		
00010	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	35,00		
00011	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	9,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00012	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	5,00		
00013	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	5,00		
00014	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	17,00		
00023	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	120,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00026	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus..		SERVI	3,00		
00033	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	10,00		
00034	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	5,00		
00035	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	5,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00036	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	20,00		
00037	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	5,00		
00038	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	3,00		
00041	00002	00000417	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES serviço especializado em lavagem completa de veiculos leves, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	24,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00015	00003	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	36,00		
00016	00003	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	25,00		
00021	00003	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	72,00		
00040	00003	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS serviço especializado em lavagem completa de veiculos pesados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	144,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00017	00004	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	7,00		
00018	00004	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	5,00		
00024	00004	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	14,00		
00042	00004	00000426	SERVICO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS serviço especializado em lavagem completa de veiculos pesados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.		SERVI	72,00		
00019	00005	00001273	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE MAQUINAS serviço especializado em lavagem completa de máquinas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator agrícola, entre outras).		SERVI	80,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00020	00005	00001273	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE MAQUINAS serviço especializado em lavagem completa de máquinas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator agrícola, entre outras).		SERVI	24,00		
-------	-------	----------	--	--	-------	-------	--	--



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com a finalidade de realizar a **contratação de empresa para lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do Município de Baixo Guandu**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2 - As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação se faz necessária considerando a extensa quantidade de serviços a serem prestados na Zona Rural do Município, em áreas de acúmulo de água devido a precipitação, encostas, córregos aterrados, áreas de deslizamento, bem como a conservação dos veículos, de forma a estender o prazo de vida útil dos mesmos e proporcionam ainda condições adequadas de trabalho para os servidores municipais que utilizam a frota Municipal no desenvolvimento de suas funções.

2.2 - Os serviços de lavagem contribuem para transporte de pacientes acidentados, acamados e até mesmo com patologias infectocontagiosas e de munícipes atendidos pelos serviços relativos à assistência social.

3 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a assinatura da Autorização Inicial de Serviço.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, nas dependências da empresa vencedora, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

3.3 - A lavagem de veículos deverá abranger a remoção de sujeira interna e externa existente nos veículos.

3.4 - O tempo de execução dos serviços de lavagem dos veículos deverá ser efetuado no tempo máximo de 04 (quatro) horas cada, após o recebimento da solicitação por e-mail.

3.5 - Os veículos serão conduzidos e retirados das instalações da empresa vencedora por servidores do Município de Baixo Guandu, sendo que os serviços somente poderão ser efetuados mediante autorização formal do fiscal do contrato;

3.6 - Outros veículos poderão ser incorporados à relação constante neste termo, caso haja acréscimo da frota Municipal, bem como poderá haver supressões.

3.7 - Os serviços, ora contratados, contemplam ainda os veículos locados pelo contratante.

3.8 - Os serviços a serem executados serão solicitados exclusivamente pelo fiscal do contrato através de solicitação/autorização de serviço, que deverão ser juntadas ao pedido de pagamento mensal para fins de comprovação.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2021

3.9 - As solicitações/autorizações deverão discriminar o modelo e a placa do veículo, o valor, bem como constar a data, o carimbo e assinatura do fiscal do contrato.

3.10 - Após a prestação dos serviços, será realizado o recebimento provisório dos mesmos, no ato da retirada dos veículos das instalações da empresa vencedora.

3.10.1 - O recebimento provisório não implica em aceitação dos serviços, objeto deste termo;

3.10.2 - A execução que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência será recusada, competindo à contratada refazê-la imediatamente no retorno do veículo ao local de execução ou no prazo acordado entre parte;

3.10.3 - Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.11 - Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas), desde o momento em que estes se encontram em suas instalações, será de responsabilidade da contratada.

3.12 - Os acessórios do veículo, tais como jogo de chave de rota, pneu reserva, macaco e outros deverão ser conferidos junto ao fiscal do Contratante, no ato da entrega do veículo nas instalações da Contratada para a prestação dos serviços e a mesma conferência deverá ocorrer após a prestação dos serviços, no ato do recebimento provisório do veículo pelo contratante.

3.12.1- No caso de extravio, a empresa vencedora será responsável pela reposição imediata sem ônus para o contratante.

4 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

4.2.1 - Os resultados alcançados em relação à empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

4.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão dos veículos e das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

4.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

termo.

4.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a empresa vencedora.

4.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário correspondente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

4.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

4.9 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será informado por cada Secretaria na emissão da Ordem Inicial de Serviço.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente e de acordo com os servidores prestados e devidamente liquidados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através das Unidades Gestoras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

5.3- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

5.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.8 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

6.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da empresa vencedora, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo III - Modelo de Credenciamento

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o **subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo IV - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade.....,

UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo V - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo VI - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo VII - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo VIII - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo IX- Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 035/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de Serviços nº XX/2021 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa
.....:

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Baixo Guandu - ES, nesse ato representada pela Sr(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), (estado civil), (ocupação/profissão), portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxx, bairro xxxxxx, (cidade), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 035/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo nº 811/2021, 967/2021, 977/2021, 1004/2021, 1051/2021, 1211/2021, 1294/2021, 1847/2021, e 3248/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do Município de Baixo Guandu**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 2 dias ininterruptos após a assinatura da Autorização Inicial de Serviço, a ser emitida pela Secretaria requisitante.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, nas dependências da empresa vencedora, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

2.3 - A lavagem de veículos deverá abranger a remoção de sujeira interna e externa existente nos veículos.

2.4 - O tempo de execução dos serviços de lavagem dos veículos deverá ser efetuado no tempo máximo de 04 (quatro) horas cada após o recebimento da solicitação por e-mail.

2.5 - Os veículos serão conduzidos e retirados das instalações da empresa vencedora por servidores do Município de Baixo Guandu, sendo que os serviços somente poderão ser efetuados mediante autorização formal do fiscal do contrato;

2.6 - Outros veículos poderão ser incorporados à relação constante neste termo, caso haja acréscimo da frota Municipal, bem como poderá haver supressões.

2.7 - Os serviços, ora contratados, contemplam ainda os veículos locados pelo contratante.

2.8 - Os serviços a serem executados serão solicitados exclusivamente pelo fiscal do contrato através de solicitação/autorização de serviço, que deverão ser juntadas ao pedido de pagamento mensal para fins de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

comprovação.

2.9 - As solicitações/autorizações deverão discriminar o modelo e a placa do veículo, o valor, bem como constar a data, o carimbo e assinatura do fiscal do contrato.

2.10 - Após a prestação dos serviços, será realizado o recebimento provisório dos mesmos, no ato da retirada dos veículos das instalações da empresa vencedora.

2.10.1 - O recebimento provisório não implica em aceitação dos serviços, objeto deste termo;

2.10.2 - A execução que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência será recusada, competindo à contratada refazê-la imediatamente no retorno do veículo ao local de execução ou no prazo acordado entre parte;

2.10.3 - Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.11 - Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas), desde o momento em que estes se encontram em suas instalações, será de responsabilidade da contratada.

2.12 - Os acessórios do veículo, tais como jogo de chave de rota, pneu reserva, macaco e outros deverão ser conferidos junto ao fiscal do Contratante, no ato da entrega do veículo nas instalações da Contratada para a prestação dos serviços e a mesma conferência deverá ocorrer após a prestação dos serviços, no ato do recebimento provisório do veículo pelo contratante.

2.12.1- No caso de extravio, a empresa vencedora será responsável pela reposição imediata sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1-Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, o valor R\$......(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual;

3.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os serviços prestados e devidamente liquidados, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através das Unidades Gestoras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

3.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

3.4- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

3.5- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

3.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação;

3.7- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

3.8- O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

3.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

3.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, de acordo com as funções programáticas a seguir discriminadas:

04010412200092.022 - Manutenção do Departamento de Administração e suas atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 129 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

01010412200022.004 - Manutenção do Gabinete e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 07 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

17010412200112.031 - Manutenção do Departamento de Finanças e de suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 509 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

19012012200282.223 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 673 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

18012012200282.135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 540 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2021

07011512200202.053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 261 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

09012712200222.083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 321 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

10011012200232.091 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 12 - Fonte de Recurso: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

06010412200192.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Suas Atividades - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 11 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

11010824400252.125 - Manutenção e Adequação de Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 97 - Fonte de Recurso: 13900010003 - Bloco da Proteção Social e Especial Estadual.

11010824400252.127 - Manutenção e Adequação de Centros de Referências de Assistência Social - CRAS - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 111 - Fonte de Recurso: 23900010001 - Bloco de Proteção Social Básica Estadual.

11010824300272.119 - Manutenção de Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Elementos de Despesa: 3390390 - Ficha: 57 - Fonte de Recurso: 23900010001 - Bloco de Proteção Social Básica Estadual.

11010824400252.129 - Apoio, Aprimoramento e Manutenção das Ações de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - I - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 125 - Fonte de Recurso: 23110002000 - IGDPBF - Índice de Gestão Descent. - Programa Bolsa Família.

11010824300252.112 - Manutenção do Conselho Tutelar - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 22 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

11010824300252.113 - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 32 - Fonte de Recurso: 23900010003 - Bloco da Proteção Social e Especial Estadual.

08011236100212.067 - Manutenção do Transporte Escola e do PNATE/FNDE (Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar) - Elemento de Despesa: 3390390 - Ficha: 28 - Fonte de Recurso: 11230002000 - Transporte Escolar - Transferência PNATE Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado na cláusula primeira e em conformidade com as especificações contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagem do veículo;
- c) Realizar a lavagem de veículos das Secretarias e os locados, estritamente aqueles que sejam autorizados através de documento formal, assinado por servidor responsável designado para este fim;
- d) Fornecer todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos (shampoo, sabão, água e outros), sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

- e) Pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações;
- f) Fornecer todas as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;
- g) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a empresa vencedora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- j) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- k) Designar, formalmente, um preposto perante o CONTRATANTE e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anomalias que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- m) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- o) Emitir as Notas fiscais mensalmente devidamente discriminadas;
- p) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

5.2 - A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

- necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e as rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer cláusula estabelecida;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as exigências e formalidades do Contrato;
 - c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
 - d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela empresa vencedora;
 - e) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
 - f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
 - g) Atestar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão dos veículos e das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a empresa vencedora.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário correspondente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será informado por cada Secretaria na emissão da Ordem Inicial de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000035/2021

8.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

8.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da empresa vencedora, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3- Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5- Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9- As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000035/2021

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA